

LEIS

LEI Nº 7.086, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 6663 DE 05/12 DE 2019, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art 1º Altera a redação do caput do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art 1º As unidades de ensino municipais, poderão ceder a título gratuito, o espaço físico e os equipamentos para realização de eventos em caráter educacional, cultural, social, esportivo e religioso, podendo ser autorizado pelo dirigente do estabelecimento de ensino, atendendo a projetos e entidades sem fins lucrativos, especialmente:

(...)

Art 2º Fica suprimido o inciso IV do parágrafo 2º do artigo 1º.

Art 3º Altera a redação do caput do artigo 2º, que passará a ter a seguinte redação.

Art 2º As pessoas mencionadas no caput do artigo 1º deverão solicitar por escrito a utilização do espaço na direção da unidade de ensino que pleiteia utilizar, demonstrando a natureza educacional, cultural, assistencial, esportiva ou religiosa do evento, que a utilização da unidade de ensino não interferirá nas atividades regulares da escola, nem causará perturbações de ordem e do sossego público.

Art 4º Fica suprimido o inciso V do artigo 4º.

Art 5º Fica suprimido o artigo 7º.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de março de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDILÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 7.087, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO OFICIAL, AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS PARA CORTE DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE VARGINHA – MG.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Toda autorização para corte de árvores será publicada em meio eletrônico oficial do Município de Varginha.

§ 1º – A autorização prevista neste artigo será publicada no site da Prefeitura de Varginha, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do serviço de corte de árvore, com a respectiva justificativa técnica.

§ 2º – Em caso de urgência, justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvore pela Prefeitura ou por seus agentes delegados antes da data prevista no parágrafo anterior, a qual deverá se dar no prazo máximo de dois dias após o serviço.

Art. 2º – O Poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 28 de março de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDILÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

Publicamos neste jornal, edição nº 1447, datada de 12 de janeiro de 2023, página 08.

LEI Nº 7.079 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**ONDE SE LÊ:**

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO(Inciso I,

artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000) LEI Nº 7.075

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)LEI Nº 7.079

=

Publicamos neste jornal, edição nº 1448, datada de 19 de janeiro de 2023, página 07.

LEI Nº 7.075 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**ONDE SE LÊ:**

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.079

ANEXO II RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.079

ANEXO II RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.079

ANEXO IV RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.079

LEIA-SE:

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.075

ANEXO II RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.075

ANEXO II RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.075

ANEXO IV RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.075

LEI Nº 7.091, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NOTADAMENTE EM SEU SISTEMA ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a executar obras de melhorias nas dependências do Parque de Exposições, notadamente em seu sistema elétrico e de iluminação, até o importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando ao interesse público afeto à segurança da população que frequenta os diversos eventos realizados em referido estabelecimento.

§ 1º As melhorias mencionadas no caput deste artigo se darão em conformidade com projeto técnico a ser elaborado e executado pela Administração Pública Municipal, por meio de seus Setores técnicos competentes ou de empresa contratada para tal finalidade.

§ 2º As equipes técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB, e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA, acompanharão as obras de melhorias no sistema elétrico e de iluminação nas dependências do Parque de Exposições, atestando e registrando, nos autos do Processo Administrativo nº 1.426/2023, tudo o que lá for realizado, limitado à importância especificada no caput deste artigo, não se olvidando também da necessidade de observância de outros preceitos legais e normativos aplicados à espécie.

Art. 2º Em contrapartida às obras de melhorias a serem executadas, o Sindicato dos Produtores Rurais de Varginha liberará, sem ônus, o Parque de Exposições para a realização de eventos de grande porte pelo Município de Varginha, em datas a serem previamente agendadas entre as partes.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

§ 4º VETADO

§ 5º VETADO

§ 6º VETADO

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura do Município de Varginha, 05 de abril de 2023; 140ª da Emancipação Política Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)
LEI Nº 7.091

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA
OBJETO DA DESPESA: Melhorias no sistema elétrico do Parque de Exposições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a melhoria do sistema elétrico do Parque de Exposições serão suportadas com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 279.869,52 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.
METODOLOGIA DE CÁLCULO:
O custo dos serviços foi extraído da Planilha Orçamentária elaborada por empresa contratada pelo Município de Varginha por meio de Ata de Registro de Preço vigente.
DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM AS OBRAS DE MELHORIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:
RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 05 de abril de 2023.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 11.456, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.070/2022.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.070 de 28 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), a saber:
06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1300 - 2563
3.3.90.00.00 AQUIS. P/ FORNEC. MEDICAMENTOS/MATERIAIS P/ DISTR. (3031)
Fonte Recurso Cod. Apl.
2500.000.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS 202.0000
VALOR: 3.850.000,00
TOTAL: 3.850.000,00
Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme cálculo do Anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de fevereiro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I
CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO:
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Anterior
CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
202.0000 – REC. IMP. E TRANSF. VINC. SAÚDE
CONTA BANCÁRIA:
9407 – BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ag. 032-9 C/C 75.030-1
9565 – BRASIL TFD TRAT. FORA DOMICÍLIO, Ag. 032-9 C/C 86.839-6

Saldo Bancário em 31/12/2022	16.730.723,65
Banco 9407	16.687.169,66
Banco 9565	43.553,99
(-) RESTOS A PAGAR	5.695.687,99
(=) SUPERÁVIT APURADO	11.035.035,66
(-) VALOR JÁ UTILIZADO	0,00
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	3.850.000,00
(=) SALDO REMANESCENTE	7.185.035,66

DECRETO Nº 11.490, DE 13 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.070/2022.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.070 de 28 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.440.788,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), a saber:

07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2300 - 2600	
3.3.90.00.00 GESTÃO DO ENSINO (3047)	
Fonte Recurso	Cod. Apl.
2500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.0000
VALOR: 788,04	
13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO	
13.01.01 SERVIÇO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.6400 - 2521	
3.3.90.00.00 CONSERVAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS (3044)	
Fonte Recurso	Cod. Apl.
2500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.0000
VALOR: 1.160.000,00	
23.695.6400 - 2521	
4.4.90.00.00 CONSERVAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS (3045)	
Fonte Recurso	Cod. Apl.
2500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.0000
VALOR: 280.000,00	
TOTAL: 1.440.788,04	

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme cálculo do Anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de março de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I
CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO:
2500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício anterior
CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
200.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES

		CONTAS BANCÁRIAS			
CÓD	NOME	AGÊNCIA	CONTA	SALDO DEZ/2021	
1	BRASIL MOVIMENTO	032-9	5.566-2	13.912.438,83	
4	CEF MOVIMENTO	163	600.002-5	76.769.250,35	
8	BRASIL I.T.R.	032-9	6.882-9	1.133.348,81	